

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5832 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

*Aprova a solicitação do Aumento do Teto Máximo de Financiamento pelo Ministério da Saúde para pagamento os Agentes Combates às Endemias (ACE) conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) descrito na Portaria nº 1.025, de 21 de Julho de 2015 dos municípios requerentes da II Região de Saúde (ANEXO I), do Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015, define o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias (ACE) passível de contratação com o auxílio da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidos no art. 2º do Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015;
- II. Decreto nº- 8.474, de 22 de junho de 2015, regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;
- III. Resolução CIB-PE Nº 5.216, de 05 de novembro de 2019, conforme prevista na Portaria nº 3.102, de 27 de novembro de 2019, altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocado no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IV. Que os municípios não vêm recebendo o custeio preconizado na Portaria nº1.025, de 21 de julho de 2015 para manutenção das atividades inerentes a categoria, no qual os municípios vêm custeando por conta própria.
- V. A Resolução CIR da II Regional de Saúde nº14, de 16 de setembro de 2022, que versa sobre a solicitação do recebimento do piso fixo da Vigilância em Saúde para pagamento dos Agentes Combates às Endemias.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar a solicitação do Aumento do Teto Máximo de Financiamento pelo Ministério da Saúde para pagamento os Agentes Combates às Endemias (ACE) conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) descrito na Portaria MS nº 1.025, de 21 de Julho de 2015 dos municípios requerentes da II Região de Saúde, do Estado de Pernambuco. Conforme tabela anexa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 19 de outubro de 2022.

  
**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB - PE

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS-PE

## ANEXO I

Municípios da II Região de Saúde que solicitaram o aumento do Teto Máximo de Financiamento Ministério da Saúde para pagamento dos Agentes Combates às Endemias (ACE) cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) conforme descrito na Portaria MS nº 1.025, de 21 de julho de 2015.

<b>Município</b>	<b>Teto máximo financiado pelo Ministério da Saúde</b>	<b>Necessidade atual de recebimento conforme cadastrado no CENS para financiamento do Ministério da Saúde - ACE</b>
Cumaru	5	4
Feira Nova	9	3
Lagoa do Carro	6	4
Limoeiro	25	8
Passira	8	8
Paudalho	18	4
Tracunhaém	6	3
Vicencia	7	11
Total	84	45

